

PROJETO DE LEI Nº. 035/2016

Súmula: Dispõe sobre alterações em dispositivo da Lei 2.093/2013, de 06 de março de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e, eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito do Município de Mandaguari, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O inciso V do artigo 2º da Lei 2.093/2013, de 06.03.2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

V - contratação de professor substituto, monitor, resgatista/socorrista, profissionais das áreas de saúde e assistência social para a cobertura de demandas eventuais”

Art. 2º - O artigo 10 da Lei 2.093/2013, de 06.03.2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A carga horária semanal para as contratações temporárias será de 40 (quarenta) horas semanais e, excepcionalmente, as contratações para as funções de médico, resgatista/socorrista, funções do magistério e funções da assistência social poderão ser feitas tendo por base cargas horárias diferenciadas, conforme as necessidades identificadas pelas respectivas secretarias municipais.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos vinte e um dias de março do ano de dois mil e dezesseis (21.03.2016).

Romualdo Batista

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, no intuito de exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei o qual altera a Lei 2.093/2013, de 06 de março de 2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

O presente projeto visa incluir no rol de atividades de necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de Resgatista/Socorrista para atuar junto a 3ª Seção de Bombeiros de Mandaguari.

A presente propositura se justifica para fins de possibilitar a atuação adequada da Defesa Civil e Corpo de Bombeiros de Mandaguari até que o Estado do Paraná, responsável pela gestão do Corpo de Bombeiros disponibilize efetivos para completar o quadro de servidores necessários para atuação no âmbito municipal.

Desde o ano de 2014 o Corpo de Bombeiros de Mandaguari passou a condição militar e passou a executar as atribuições militares em conjunto com as atividades da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil. Atualmente, o quadro efetivo de servidores conta com apenas cinco bombeiros para execução das atividades mencionadas.

Conforme informações do Comando do Corpo de Bombeiros são realizados atendimentos de diversas naturezas e ocorrências como combate a incêndio urbano; combate a incêndio florestal; resgate de pessoas e animais; trabalhos de prevenção; atendimento de vítimas de acidentes e traumas diversos e, no ano de 2013, foram atendidas aproximadamente 1.289 ocorrências, incluído em tais números as relacionadas a Defesa Civil.

O Comando do Corpo de Bombeiros expressou a necessidade de servidores para a execução das atividades acima descritas com qualidade e iniciou tratativas com o Município de Mandaguari, para fins de celebração de convenio entre as partes, visando garantir a manutenção da equipe até que seja o quadro de servidores integralmente disponibilizados pelo Estado.

Nesse sentido, pretende-se por meio do presente, incluir no rol de atividades de necessidade temporária e de excepcional interesse público a contratação para o

cargo de resgatista/socorrista para fins de possibilitar o atendimento a demanda de servidores para atuação junto ao Corpo de Bombeiros, ante a importância e necessidade de tais serviços em âmbito municipal.

A inclusão de tal previsão decorre do caráter temporário de tal contratação, eis que visa suprir a necessidade de servidores apenas enquanto não são disponibilizados o efetivo pelo Estado do Paraná, o qual tem competência par gestão do Bombeiro Militar.

No entanto, enquanto inerte o Estado, visando garantir a continuidade das atividades realizadas pelo Corpo de Bombeiros no Município, pretende-se com a presente medida suprir a necessidade de servidores apontada.

Estas razões motivam o encaminhamento do presente projeto de lei, para análise e posterior aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Mandaguari, 21 de março de 2016.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal